

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI Nº 1.099, DE 13 DE ABRIL DE 1.976

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformidade do disposto no artigo 27, do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios) e nos termos da RESOLUÇÃO Nº 1.201, de 1.976, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A zona urbana da sede do Município de Ibitinga passa a ser a compreendida pelo perímetro indicado na planta geral da sede Municipal, que passará a fazer parte integrante da presente lei.

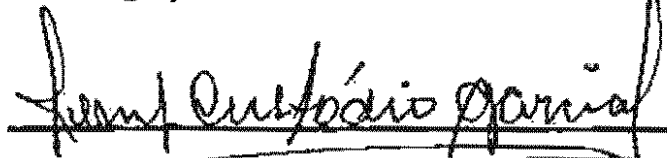
Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 1.056, de 05 de outubro de 1.974, que delimitou o perímetro urbano da sede do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração da P. M. de Ibitinga, em 13 de abril de 1.976



Diretor Geral de Administração -
Substituto.